

JUCESP PROTOCOLO
2.157.978/24-0



SOLID ATIVOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 06.977.751/0001-49

NIRE 35.300.316.592

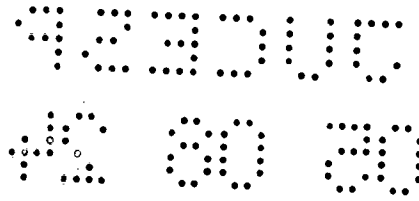
("Companhia")

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2024**

1. **Data, hora e local:** No dia 03 de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Avenida das Nações Unidas, 12.901, 16º andar, conjunto 1.602, parte, CENU – Torre Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e estado de São Paulo.
2. **Convocação:** Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em razão da presença da única acionista da Companhia.
3. **Presenças:** Única acionista da Companhia representando a totalidade do capital social da Companhia.
4. **Mesa:** Presidente: Rafael Gonçalves de Souza; Secretária: Laura Manfredini Conte Ferezin.
5. **Ordem do dia:** (i) aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia; e (ii) aprovar o aumento do capital social da Companhia mediante capitalização de reservas.
6. **Deliberações tomadas em AGE pela única acionista:**
 - 6.1. Aprovação da alteração de endereço da sede:
 - 6.1.1. Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia da Avenida das Nações Unidas, 12.901, 16º andar, conjunto 1.602, parte, CENU – Torre Oeste, CEP 04578-910, na cidade de São Paulo, para a Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, conjunto 21, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade e estado de São Paulo.
 - 6.1.2. Em consequência da deliberação acima, determinar que o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a redação constante abaixo:

"Art. 2º - A sede da Companhia está localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, conjunto 21, Vila Olímpia, CEP 04538-132, na cidade e estado de São Paulo. Filiais e demais escritórios da Companhia poderão ser abertos ou encerrados mediante deliberação da Diretoria da Companhia."
 - 6.2. Aprovação do aumento do capital social da Companhia mediante capitalização de parte das reservas de capital:
 - 6.2.1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, sem emissão de novas ações ordinárias, mediante a capitalização de parte das reservas de capital da Companhia, nos termos do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, no montante de R\$ 21.217.191,31 (vinte e um milhões, duzentos e dezessete mil, cento e noventa e um reais e trinta e um centavos),

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Estelita Cavalcanti Pessoa Filho, Rafael Souza, Danilo Camba e Laura Ferezin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vizsign.com.br> e utilize o código 45FB-42F4-5B21-4D56.



passando o capital social de R\$ 1.234.268,59 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 22.451.459,90 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) dividido em 1000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

6.2.2. Em consequência da deliberação acima, determinar que o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a redação constante abaixo:

“Art. 5º - O capital social é de R\$ 22.451.459,90 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”

6.3. Consolidação do Estatuto Social da Companhia

6.3.1. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte desta ata na forma do Anexo I, o qual, autenticado pela mesa, ficará arquivado na sede da Companhia.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 03 de julho de 2024.

Mesa:

Rafael Gonçalves de Souza
Presidente

Laura Manfredini Conte Ferezin
Secretária

Única Acionista:

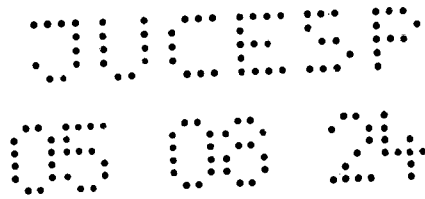
Bricks Investments, LLC
por Carlos Estellita Cavalcanti Pessoa Filho
e Danilo Gamboa



JUCESP

297.967/24-1





ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2024

SOLID ATIVOS IMOBILIÁRIOS S.A

CNPJ nº 06.977.751/0001-49

NIRE 35.300.316.592

("Companhia")

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º - A Companhia adota como denominação social **SOLID ATIVOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Art. 2º - A sede da Companhia está localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, conjunto 21, Vila Olímpia, CEP 04538-132, na cidade e estado de São Paulo. Filiais e demais escritórios da Companhia poderão ser abertos ou encerrados mediante deliberação da Diretoria da Companhia.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social (i) a compra, venda e incorporação de imóveis comerciais prontos ou a construir; (ii) a administração de imóveis próprios ou de terceiros; (iii) o arrendamento, exploração comercial, locação e sublocação de imóveis comerciais próprios ou de terceiros, incluindo imóveis comerciais construídos sob medida (*built-to-suit*) pela Companhia; (iv) a prestação de serviços de consultoria de negócios; e (v) a participação em sociedades, associações, fundos de investimento imobiliário ou fundos de investimento em participações.

§1º - As atividades descritas nos itens (i) a (iii) do caput deste Artigo deverão ser realizadas em imóveis comerciais, empreendimentos de uso múltiplo, frações de imóveis comerciais, terrenos ou em frações de terrenos, todos localizados no país, principalmente edifícios e andares comerciais e de escritórios, lojas de varejo e armazéns.

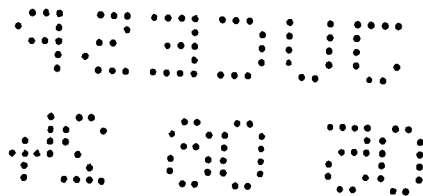
§2º - A Companhia não está obrigada a deter qualquer ativo durante qualquer período de tempo, podendo vender os referidos ativos quando entender estar em conformidade com os interesses da Companhia.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social é de R\$ 22.451.459,90 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§1º - O capital social atualmente é representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária representativa do capital social conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.



§2º - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opções de compra de ações representativas do capital social aos Diretores e empregados da Companhia.

§3º - O subscritor que deixar de integralizar as ações por ele subscritas, em conformidade com os termos estipulados no respectivo boletim de subscrição ou em conformidade com as chamadas feitas, ficará de pleno direito constituído em mora, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do preço total da subscrição, acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§4º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias, mas poderá, por deliberação da Assembleia Geral, converter ações ordinárias em ações preferenciais na proporção de uma ação ordinária para cada ação preferencial. A Companhia poderá, também por deliberação da Assembleia Geral, criar novas classes de ações ordinárias nos termos do inciso I, art. 16 da Lei nº 6.404/76.

Art. 6º - Observadas as disposições do art. 45 Lei nº 6.404/76, o valor a ser pago aos acionistas com direito de retirar-se da Companhia será calculado com base no valor econômico da Companhia, caso o valor econômico seja inferior ao valor de patrimônio líquido constante do balanço aprovado pela última Assembleia Geral. O valor patrimonial líquido será utilizado para cálculo do reembolso aos acionistas nos casos em que for inferior ao valor econômico da Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todas as matérias relativas ao objeto da Companhia, bem como para aprovar quaisquer resoluções ou providências que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento dos interesses sociais. Ressalvadas as exceções previstas em lei, e as disposições deste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando as abstenções e os votos em branco.

§1º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que assim exigirem os interesses da Companhia ou nos casos previstos em lei.

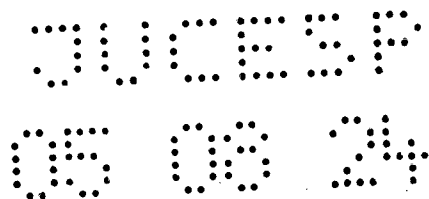
§2º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente e, em sua ausência, pelo acionista controlador. O presidente da Assembleia indicará um ou mais secretários.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - Competirá à Diretoria a representação da Companhia e sua regular administração.

§1º - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro, e os demais, Diretores sem designação específica.

§2º - A posse dos Diretores estará condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.



§3º - Os membros da Diretoria cumprirão mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato dos Diretores será automaticamente prorrogado após sua expiração, durando até (i) a eleição dos Diretores substitutos ou, (ii) a reeleição dos Diretores então vigentes.

Art. 9º - Ressalvados os casos previstos no presente Estatuto Social, quaisquer atos que importem responsabilidade ou obrigação de qualquer natureza para a Companhia serão firmados por 2 (dois) Diretores.

Art. 10º - As procurações em nome da Companhia (i) serão outorgadas por 2 (dois) Diretores; (ii) conterão descrição pormenorizada dos poderes outorgados; e (iii) terão prazo de duração não superior a 5 (cinco) anos. Como exceção a essa regra, procurações outorgadas para representação ad judicium, representação em procedimentos arbitrais ou representação em processos administrativos da esfera federal, estadual ou municipal, inclusive perante as respectivas autarquias e fundações, poderão ter prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 11 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

§1º - Ao final de cada exercício social serão elaboradas demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76 e legislação complementar.

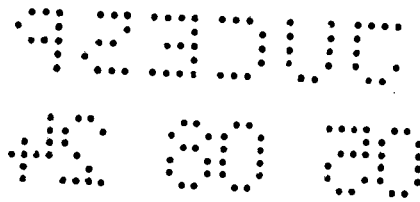
§2º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei.

Art. 12 – Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- (a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- (b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
- (c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (art. 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei 10.303/01).

§1º - A Assembleia poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este Artigo.

§2º - A Assembleia pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos por conta de reservas de lucros pré-existentes.



§3º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos inferiores. A Diretoria poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. A Diretoria poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros do exercício ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual.

§4º - A Diretoria poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

Art. 13 - Poderão ser destinados até 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado a uma Reserva Especial para reforço de capital de giro e financiamento da manutenção, expansão e do desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia, cujo saldo, em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar a cifra do capital social.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas instituídas em balanços semestrais ou intermediários.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é de caráter não permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, na forma da lei. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, os quais exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.

§2º - As atribuições do Conselho Fiscal serão aquelas atribuídas por lei.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Art. 15 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

JUCESP
05 08 24

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 17 - A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Estelita Cavalcanti Pessoa Filho, Rafael Souza, Danilo Gamboa e Laura Ferezin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código 45FB-42F4-5821-4D56.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/45FB-42F4-5821-4D56> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 45FB-42F4-5821-4D56



Hash do Documento

34447CEA360FF754D8806C2E16C6DAD444FCD56A249DD97C520D43A09E8B72DF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2024 é(são) :

- Carlos Estellita Cavalcanti Pessoa Filho (Signatário) - 221.896.568-26 em 04/07/2024 12:33 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: carlos.pessoa@gp-investments.com

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 04 2024 17:31:25 GMT+0200 (Central European Summer Time)
Geolocation Latitude: 39.5562627 Longitude: 2.6284677 Accuracy: 100
Name Carlos Estellita Cavalcanti Pessoa Filho
Email carlos.pessoa@gp-investments.com
Identifier 22189656826
IdentifierName CPF
IP 189.92.252.58
Assinatura:

Hash Evidências:

93E941CA895206CE0AF7C83B99FF318E2BF69F92DD3DC2810B712E182FCBEB46

- Rafael Souza (Signatário) - em 04/07/2024 11:26 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: rafael@brpr.com.br

Evidências

GP INVESTMENTS

Client Timestamp: Thu Jul 04 2024 11:25:59 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.5943232 Longitude: -46.6811287 Accuracy: 14.648

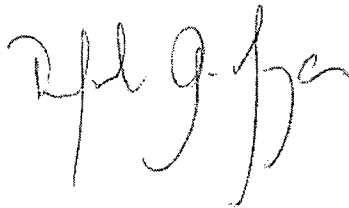
Name Rafael Souza

Email rafael@brpr.com.br

IdentifierName CPF

IP 189.125.101.106

Assinatura:



Hash Evidências:

7F1F7C969A0D208DC333A0E4EA180A08745E722A315CF73D7474631C3E1FA1ED

Danilo Gamboa (Signatário) - 267.513.588-73 em 03/07/2024 12:01 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: danilo.gamboa@gp-investments.com

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 03 2024 17:01:19 GMT+0200 (Central European Summer Time)

Geolocation Location not shared by user.

Name Danilo Gamboa

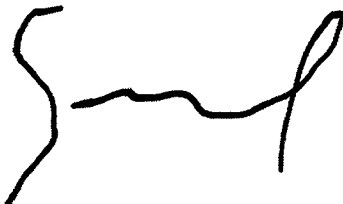
Email danilo.gamboa@gp-investments.com

Identifier 26751358873

IdentifierName CPF

IP 172.225.232.134

Assinatura:



Hash Evidências:

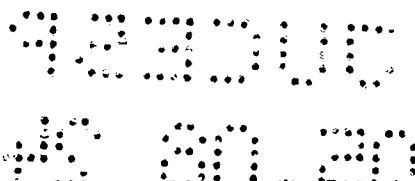
E52BE355ED064DD9289AB19D1237428868FC52A37D03AAF687AE4444765091EB

Laura Ferezin (Signatário) - 421.030.908-70 em 03/07/2024 10:54 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: laura.ferezin@gp-investments.com

Evidências



Client Timestamp Wed Jul 03 2024 10:54:40 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Location not shared by user.

Name Laura Ferezin

Email laura.ferezin@gp-investments.com

Identifier 42103090870

IdentifierName CPF

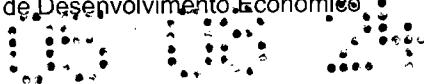
IP 189.125.101.106

Assinatura:

Hash Evidências:

BC351DB6CF1E6850A210EC23E845E61A06E5FDDCB08532348D3716F1011364AE





Declaração

Eu, Rafael Gonçalves de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 15.360.246, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 112.895.676-46, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SOLID ATIVOS IMOBILIÁRIOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, CONJUNTO 21, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04538-132, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Rafael Gonçalves de Souza

RG: 15.360.246

SOLID ATIVOS IMOBILIÁRIOS S.A.



6 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTE.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de July de 2024, 17:58:24



DBE Solid pdf

Código do documento c0f12aca-1150-4d9c-bb99-2baa1ef4af1d

Anexo: Declaracao_Solid.pdf
Anexo: Declaracao_Solid.pdf



Assinaturas



Rafael Goncalves de Souza
rafael@brpr.com.br
Assinou

Rafael Souza

Eventos do documento

25 Jul 2024, 16:19:06

Documento c0f12aca-1150-4d9c-bb99-2baa1ef4af1d **criado** por CATARINA TURIBIO MALAVOGLIA (92eccae5-726e-416b-bc85-8d29697ae5da). Email: catarina.malavoglia@gp-investments.com. - DATE_ATOM: 2024-07-25T16:19:06-03:00

25 Jul 2024, 16:23:36

Assinaturas **iniciadas** por CATARINA TURIBIO MALAVOGLIA (92eccae5-726e-416b-bc85-8d29697ae5da). Email: catarina.malavoglia@gp-investments.com. - DATE_ATOM: 2024-07-25T16:23:36-03:00

29 Jul 2024, 07:23:56

RAFAEL GONCALVES DE SOUZA **Assinou** - Email: rafael@brpr.com.br - IP: 163.116.243.42 (163.116.243.42 porta: 46528) - Geolocalização: 40.452096 -3.6831232 - Documento de identificação informado: 112.895.676-46 - DATE_ATOM: 2024-07-29T07:23:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 5e9b873556433e27ebcb985dadcb17567bd75aa257495926ecf16b7491e71701
(SHA512): 3d4e957381f055c3497d83ab7dfd72036cab28d8ce2954ec956297f9ffa5f9c1bf327a0cf41ffa94363723f971d6b3e15ada2255a494c2b6a2a86fa6b574e7f9

Hash dos documentos anexos

Nome: Declaracao_Solid.pdf
(SHA256): 99930accaafe730b00726483dfa245dbc7407bdd85204f8130da10121be70ac73
(SHA512): 860197f346f53da878bbd56459bd9908f9e25d66b32d80d120cc60bc7e28d9dc723e8d39679a16d13f880380e5990e9b44b0f24c70689ea44f0654c291971b0f

Nome: Declaracao_Solid.pdf
(SHA256): 99930accaafe730b00726483dfa245dbc7407bdd85204f8130da10121be70ac73
(SHA512): 860197f346f53da878bbd56459bd9908f9e25d66b32d80d120cc60bc7e28d9dc723e8d39679a16d13f880380e5990e9b44b0f24c70689ea44f0654c291971b0f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign